



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 01/2026-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)
COM INCORPORAÇÃO DAS RETIFICAÇÕES 01, 02, 03 e 04

– 2026 –

O Pró-Reitor de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 832/2025-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação via SISU** ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2026, conforme o número de vagas e cursos relacionados nos quadros do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V1 (AC_PCD) : Candidatos com deficiência (ampla concorrência) - [Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN](#)).

- 1.1 **As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
- 1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das vagas descritas no item 1, listas LB_PCD, LI_PCD e V (AC_PCD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação**, para o primeiro e segundo semestres letivos de 2026, utilizará para classificação dos candidatos, **exclusivamente**, as notas obtidas nas **edições 2023, 2024 e 2025 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**. Será destinado aos diversos *campi* do IFRN abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
 - 2.1 Para fins do disposto no item 2, serão consideradas, exclusivamente, as edições do Enem em que:

- I. o CANDIDATO não tenha participado na condição de “treineiro”; e
 - II. o CANDIDATO tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
3. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente.
- 3.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.
 - 3.1.1 Compreendem a rede pública de ensino somente as escolas públicas municipais, estaduais e federais, mantidas **exclusivamente** pelos municípios, pelos estados da federação brasileira ou pela união e as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
 - 3.1.1.1 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.
 - 3.1.1.2 As escolas comunitárias (distintas das citadas no item 3.1.1), filantrópicas, do Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, etc) e Fundação Bradesco, **não são caracterizadas como escolas públicas**.
 - 3.2 Metade das vagas de que trata o item 3.1 (por curso e turno) reserva-se a estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012.
 - 3.2.1 Serão reservadas 60,42% (sessenta vírgula quarenta e dois por cento) das vagas, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
 - 3.2.2 Serão reservadas 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados quilombolas, nos termos da legislação.
 - 3.2.3 Serão reservadas 8,80% (oito vírgula oitenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação.
 - 3.3 Os percentuais de que tratam os itens 3.2.1 e 3.2.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.
 - 3.4 O percentual de que trata o item 3.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.
 - 3.5 **Perderá o direito à vaga o candidato da Chamada Regular que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária.**
 - 3.6 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.1 as vagas previstas no item 3.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.
 - 3.7 **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.5 estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**
4. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 2.027/2023, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

DAS INSCRIÇÕES

5. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos foi estabelecido e detalhado pelo **Edital nº 29/2025-SESU/MEC e detalhado no Anexo II deste edital**.
6. As inscrições no SISU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://acessunico.mec.gov.br/sisu>, e ficarão disponíveis para os ESTUDANTES, no período informado no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial de Brasília-DF.
7. Durante o processo de inscrição, o candidato deverá especificar sua concorrência às vagas ofertadas, conforme os seguintes perfis:
 - a) AC: Ampla concorrência
 - b) LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - c) LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - d) LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
 - e) LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- f) LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- g) LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- h) LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- i) LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- j) V1: Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN)

7.1 **Em conformidade com o item 1.5 do Edital nº 29/2025-SESU/MEC, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de curso.**

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8. Para efeito de cálculo da nota final do candidato serão utilizadas as notas obtidas nas avaliações de cada uma das áreas de conhecimento do ENEM utilizado para a classificação do candidato (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação), não sendo atribuídos pesos diferenciados. Exceção dada aos seguintes cursos:
 - a) Engenharias ofertados pelos *Campi* Natal-Central e São Gonçalo do Amarante, os quais adotarão os seguintes pesos: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (1,0); Matemática e suas Tecnologias (3,0); Ciências Humanas e suas Tecnologias (1,0); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (2,0); e Redação (1,5).
 - b) Licenciatura em Matemática ofertado pelo *Campus* Natal-Central, o qual adotará os seguintes pesos: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (1,0); Matemática e suas Tecnologias (3,0); Ciências Humanas e suas Tecnologias (1,0); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (2,0); e Redação (1,0).
 - c) Licenciatura em Física ofertado pelo *Campus* Natal-Central, o qual adotará os seguintes pesos: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (1,0); Matemática e suas Tecnologias (2,0); Ciências Humanas e suas Tecnologias (1,0); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (3,0); e Redação (1,0).
9. O candidato que desejar participar da Lista de Espera deverá obrigatoriamente confirmar no sítio do SISU o interesse na(s) vaga(s) durante o período especificado no **Edital nº 29/2025-SESU/MEC** do Ministério da Educação.
10. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, em consonância com a Lei nº 13.409/2016 e o Art. 20 da Portaria 2.027/2023-MEC, serão, inicialmente, classificados em ampla concorrência e, posteriormente, classificados na seguinte ordem:
 - a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
 - b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
 - f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
 - g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
 - h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
11. As vagas eventualmente não ocupadas poderão ser preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU 2026.
 - 11.1 Em caso de vagas remanescentes após todas as chamadas da Lista de Espera do SISU 2026, essas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em edital próprio da instituição.
 - 11.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver zero em qualquer uma das áreas de conhecimento.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

12. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, em um dos perfis indicados no **item 7 (alíneas b, c, f, g)**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Heteroidentificação** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.
 - 12.1 Todos os candidatos aprovados na **Chamada Regular**, nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.
 - 12.2 Após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados convocados a partir de **Lista de Espera**, deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, de acordo com procedimentos descritos no Anexo XI e cronograma disponível no Anexo II.
13. **As datas para o envio dos arquivos solicitados aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas estão divulgadas no Anexo II deste Edital.**
14. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

- 14.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- 14.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- 14.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato para a Comissão, conforme as orientações a seguir e os procedimentos do **Anexo XI**.
- 14.3.1 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, **APRESENTANDO O DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (FRENTE E VERSO)**.
- 14.3.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:
- a) **Condições para gravação do arquivo de vídeo:**
- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
 - II. Ficar diante de fundo branco;
 - III. Não utilizar maquiagem;
 - IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
 - V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
 - VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
 - VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.
- b) **Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:**
- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
 - II. Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (FRENTE E VERSO)**;
 - III. Pronunciar as seguintes frases:
 - a) “Eu __ (dizer seu nome) __ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo) __, neste processo seletivo”;
 - b) “Autorizo a gravação em vídeo e uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
 - IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
 - V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.
- 14.3.3 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a submeter recurso à Comissão Recursal.
- 14.3.3.1 Será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso.
- 14.3.4 O não envio do vídeo pelo candidato aprovado na **Chamada Regular** no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal acarretará a **eliminação do candidato do processo seletivo** e a respectiva perda de direito à vaga, independentemente de ter desempenho suficiente para ocupar vaga em outra lista.
- 14.3.4.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 14.3 e seus subitens.
- 14.3.5 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.
- 14.3.6 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- 14.3.7 O envio do vídeo pelo candidato subintende sua autorização expressa para utilização de sua imagem no processo de heteroidentificação do IFRN.
- 14.3.8 Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 14.3.9 É **estritamente vedada** a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), recursos de manipulação digital (como *deepfakes*, filtros ou edições de imagem e áudio) ou qualquer outro artifício fraudulento destinado a induzir a erro, ludibriar ou comprometer a fidedignidade das análises realizadas pela **Comissão de Heteroidentificação** ou por qualquer outra comissão deste processo seletivo. **(inclusão dada pela retificação 01)**
- 14.3.9.1 A constatação, a qualquer tempo, do uso de recursos proibidos descritos no subitem 14.3.9 — seja na fase de inscrição, no envio de documentos ou durante as etapas de validação — **implicará a eliminação imediata** e de pleno direito do candidato do processo seletivo Sisu. **(inclusão dada pela retificação 01)**
- 14.3.9.2 Sem prejuízo da exclusão do certame, a utilização de tais artifícios sujeitará o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente, configurando, inclusive, o crime de **falsidade ideológica**, nos termos do **Art. 299 do Código Penal**. **(inclusão dada pela retificação 01)**
- 14.3.9.3 Na hipótese de identificação de fraude após a efetivação da matrícula, o IFRN instaurará processo administrativo disciplinar. O procedimento visará ao **cancelamento da matrícula e à anulação de todos os atos acadêmicos** do discente, assegurando-se, em todas as etapas, o direito ao contraditório e à ampla defesa. **(inclusão dada pela retificação 01)**

15. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**, conforme Anexo VIII deste Edital.
 - 15.1 O não envio da **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO** pelo candidato aprovado na **Chamada Regular** acarretará a eliminação do candidato autodeclarado indígena do processo seletivo.
 - 15.2 Caso a **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO** do candidato indígena seja indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, este terá direito a interpor recurso à Comissão Recursal.
 - 15.2.1 Será permitido o envio de uma nova **Autodeclaração do candidato indígena e declaração de pertencimento étnico**.
 - 15.2.2 O não envio da **Autodeclaração do candidato indígena e declaração de pertencimento étnico** ou o indeferimento final de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação/Comissão Recursal, conforme o caso, implicará na eliminação do processo seletivo.
16. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**, conforme Anexo IX deste Edital.
 - 16.1 O não envio da **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO** pelo candidato aprovado na **Chamada Regular** acarretará a eliminação do candidato autodeclarado quilombola do processo seletivo.
 - 16.2 Caso a Declaração de **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO** seja indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
 - 16.2.1 Será permitido o envio de uma nova **Autodeclaração do candidato quilombola e declaração de pertencimento étnico**.
 - 16.2.2 O não envio da Declaração de **Autodeclaração do candidato quilombola e declaração de pertencimento étnico** ou o indeferimento final de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação/Comissão Recursal, conforme o caso, implicará na eliminação do processo seletivo.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17. O resultado final, bem como a divulgação das listas de candidatos classificados na Chamada Regular, obedecerá ao calendário específico divulgado pelo Ministério da Educação no **Edital nº 29/2025-SESU/MEC** e suas possíveis retificações e aditamentos.
 - 17.1 O processo seletivo do SISU referente à edição de 2026, será constituído de 1 (uma) única Chamada Regular a ser divulgada na data informada no **Anexo II deste Edital**.
18. O resultado do SISU 2026 será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas, conforme especificações do preâmbulo e perfis dispostos no item 7 deste edital.
 - 18.1 Observado o disposto no item 3.4 do **Edital nº 29/2025-SESU/MEC**, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 do referido Edital.
19. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á conforme calendário publicado pelo Ministério da Educação.
20. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para os semestres de referência de oferta de cada curso.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE DA CHAMADA REGULAR

21. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
22. Os candidatos convocados na Chamada Regular, na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, **para ingresso no primeiro ou segundo semestre de 2026**, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>, **no período informado no Anexo II deste Edital**.
 - 22.1 De acordo com o item 4.2 do **Edital nº 29/2025-SESU/MEC**, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:
 - I. Os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do Sisu na internet no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e
 - II. as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, e em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

23. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - f) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
 - g) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 23.1 Candidato menor de idade, além da documentação listada no item 23 deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no **Anexo XII** deste Edital e o documento de identificação do responsável.
- 23.2 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.
- 23.3 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- 23.4 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá anexar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 23, o **Histórico Escolar do Ensino Médio**, sob pena de perda da vaga.
- 23.5 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para **autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, além da documentação relacionada no item 23, conforme o caso, realizar os procedimentos descritos nos **itens de 12 a 16 deste Edital e nos Anexos VIII, IX, X e XI**.
- 23.6 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência** deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 23, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no **Anexo VI** deste Edital.
- 23.7 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período informado no Anexo II deste Edital será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial
24. O candidato convocado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
25. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas realizadas de modo online passarão por avaliação das Secretarias Acadêmicas dos campi.
- 25.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 25.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo sistema de matrículas.
- 25.3 Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o dia seguinte do encerramento das matrículas, conforme Anexo II deste Edital.
- 25.4 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 25.3 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 25.5 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo III deste Edital.
- 25.5.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
26. No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre serão aplicadas as seguintes regras:
- I - as vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos CANDIDATOS, de acordo com as notas obtidas no Enem;
 - II - o CANDIDATO não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e
 - III - o CANDIDATO selecionado para uma das vagas do segundo semestre deverá realizar sua matrícula no período estabelecido no item 22, deste Edital, juntamente com os selecionados para o primeiro semestre.
27. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
28. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DA COMPROVAÇÃO DE QUE ESTUDOU TODO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

29. Os aprovados para uma das vagas reservadas a candidatos que curso integralmente todo o ensino médio na rede de ensino deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 23**, para a apuração e a comprovação, anexar o Histórico Escolar apresentando todas as séries cursadas no ensino médio (frente e verso, se houver) e

devidamente assinado pela instituição. O Histórico Escolar deve ter carimbo e assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade

29.1 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas vagas descritas no item 29 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise do histórico escolar.**

29.2 O candidato aprovado nas vagas descritas no item 29 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise do histórico**, será **eliminado** do processo seletivo.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO

30. Os aprovados para uma das vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 23**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita*, anexar a documentação descrita no **Anexo IV e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo V (no formulário, devem ser informados todos os membros da família, incluindo os menores de idade).**

30.1 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas vagas descritas no item 30 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.**

30.2 O candidato aprovado nas vagas descritas no item 30 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo IV** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise de renda**, será **eliminado** do processo seletivo.

31. A comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomará como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato. A apuração ocorrerá no procedimento de avaliação realizado pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

32. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas às **pessoas com deficiência** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 23** para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no **Anexo VI** deste Edital.

33. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e/ou as informações prestadas, se convocado para entrevista com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

33.1 A Comissão de Avaliação analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

33.1.1 À critério da comissão de avaliação, os candidatos poderão ser convocados **PRESENCIALMENTE** para aferição das informações.

33.1.1.1 A convocação para comparecimento presencial, se necessário, será enviada para o e-mail do candidato cadastrado no momento da inscrição, indicando local, dia e horário em que ocorrerá o atendimento.

33.1.1.2 O não comparecimento, no caso de convocação, implicará no indeferimento da aferição e a perda do direito de concorrer às listas destinadas às Pessoas com Deficiência.

33.2 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão de Avaliação.**

33.3 O candidato aprovado que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.

33.4 O não comparecimento, se convocado, à Comissão de Avaliação na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.

33.4.1 O candidato aprovado nas vagas destinadas a **pessoas com deficiência** deve estar ciente que poderá, **a qualquer tempo**, ser convocado para uma nova perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

33.5 O parecer da Comissão de Avaliação após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO** caberá recurso.

34. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

35. De acordo com a Organização Didática do IFRN, o estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso.

36. As solicitações de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos obedecerão aos períodos previstos no calendário acadêmico do *campus* de vinculação do estudante e às normas institucionais e deverão ser feitas mediante

- requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o estudante está vinculado, em formulário próprio, em calendário a ser divulgado pela Diretoria Acadêmica ofertante.
37. O discente poderá obter dispensa, por aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos, em conjunto, de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária de disciplinas do curso de graduação, salvo disposições legais em contrário.
38. É vedada a certificação de conhecimentos e/ou aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.
39. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:
- cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
 - cursadas com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida;
 - cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;
 - cursada num prazo máximo de 5 (cinco) anos, decorridos entre o final do período em que a **disciplina foi cursada** e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
 - cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.
- 39.1 A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.
40. O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.
- 40.1 Será dispensado de cursar uma disciplina o estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.
- 40.2 Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.
41. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link https://portal.ifrn.edu.br/documents/2438/OrganizacaoDidatica_2012_versaoFINAL_20mai2012.pdf.

DAS VAGAS REMANESCENTES

42. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não realizarem sua pré-matrícula no período estipulado no cronograma deste Edital, forem indeferidos nos processos de aferição de cotas ou não anexarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
43. As vagas remanescentes serão preenchidas por meio da Lista de Espera divulgada pelo SISU e disponibilizada para o IFRN.
- 43.1 Em acordo com o **Edital nº 29/2025-SESU/MEC**, para participar de Lista de Espera, o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período informado no Anexo II deste Edital.
44. Utilizando como referência a Lista de Espera disponibilizada pelo SISU, o IFRN preencherá as vagas remanescentes por meio de Lista de Espera Geral/Ampla Concorrência ou Listas de Espera Diferenciadas, observando a respectiva condição acadêmica, étnico-racial, socioeconômica e de deficiência, e os seguintes procedimentos e normas:
- 44.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga, conforme previsto nos artigos 26 e 27 da Portaria nº 21/2012-MEC alterada pela Portaria nº 1.117/2018-MEC e Artigo 28 da Portaria nº 2.027/2023-MEC.
- 44.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período regular de matrícula e serão publicadas no sítio do IFRN sob a responsabilidade de cada *campus*.
- 44.3 A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes poderá, a critério da Diretoria Acadêmica do *campus*, ser por meio de convocação para reunião presencial para matrícula imediata, de acordo com diretrizes publicadas em edital publicado pela Direção Geral do *campus*. Ou, publicação de lista de convocação na página do *campus* e, complementarmente, por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- 44.3.1 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.
45. **TODOS OS CANDIDATOS que optaram por concorrer na LISTA DE ESPERA em uma das vagas reservadas para COTISTAS, deverão anexar os documentos/mídias obrigatórias para sua comprovação de direito, a depender do tipo de lista de concorrência, nos termos do Anexo XIII, deste Edital.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como no **Edital nº 29/2025-SESU/MEC**.
- 46.1 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
- 46.2 De acordo com a [Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos superiores de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
47. Não caberão recursos contra o IFRN no que se refere às provas do ENEM ou resultado do SISU, considerando que sua responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.

48. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
49. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
50. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN ou pelo Ministério da Educação, com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
51. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino deste Instituto Federal.
52. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
53. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2026.

Placido Antônio de Souza Neto
Pró-Reitor de Ensino em Exercício

Anexo ao Edital nº. 01/2026-PROEN/IFRN

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA - 1º Semestre de 2026 -														
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										TOTAL
				Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
				Geral (AC)	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Apodi	Diretoria Acadêmica	Química	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Caicó	Diretoria Acadêmica	Física	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Canguaretama	Diretoria Acadêmica	Educação do Campo - Habilitação Ciências Humanas e Sociais (Código e-MEC: 1357991) inclusão dada pela retificação 02	Noturno	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1	20
		Educação do Campo - Habilitação Matemática (Código e-MEC: 1357992) inclusão dada pela retificação 02	Noturno	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1	20
Ceará-Mirim	Diretoria Acadêmica	Matemática	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Química	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Informática	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
		Química	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Física	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Mossoró	Diretoria Acadêmica	Matemática	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Natal - Central	Diretoria de Ciências	Física	Vespertino	9	2	4	1	1	1	4	0	1	1	24

		Geografia	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
		Letras Português/Espanhol	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
		Matemática	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Natal - Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Informática	Vespertino inclusão dada pela retificação 04	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Pau Dos Ferros	Diretoria Acadêmica	Química	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Santa Cruz	Diretoria Acadêmica	Física	Vespertino	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1	20
		Matemática	Matutino	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1	20
São Paulo Do Potengi	Diretoria Acadêmica	Matemática	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
TOTAL DE VAGAS				285	34	118	19	19	19	118	0	19	33	664

**CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA
- 2º Semestre de 2026 -**

CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
				Geral (AC)	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Macau	Diretoria Acadêmica	Biologia	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
TOTAL DE VAGAS				18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40

**CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA
- 1º Semestre de 2026 -**

CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
				Geral (AC)	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									

Canguaretama	Diretoria Acadêmica	Gestão de Turismo	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
		Sistemas para Internet	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Alimentos	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
		Sistemas para Internet	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Mossoró	Diretoria Acadêmica	Gestão Ambiental	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Natal - Central	Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	15	2	6	1	1	1	6	0	1	2	35
		Comércio Exterior	Matutino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
		Redes de Computadores	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Natal – Centro Histórico	Diretoria Acadêmica	Produção Cultural	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Natal - Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Marketing	Noturno	1	0	2	1	1	1	2	0	1	1	10
Nova Cruz	Diretoria Acadêmica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	9	2	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Parnamirim	Diretoria Acadêmica	Sistemas para Internet	Matutino	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1	20
Pau Dos Ferros	Diretoria Acadêmica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
		Agroindústria	Vespertino	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
São Gonçalo do Amarante	Diretoria Acadêmica	Redes de Computadores	Noturno	13	2	5	1	1	1	5	0	1	1	30
TOTAL DE VAGAS				224	27	92	15	15	15	91	0	15	26	520
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA - 2º Semestre de 2026 -														
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		

				Geral (AC)	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									TOTAL
Caicó	Diretoria Acadêmica	Design de Moda	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
Natal - Central	Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	9	2	5	1	1	1	4	0	1	1	25
		Redes de Computadores	Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
TOTAL DE VAGAS				45	6	19	3	3	3	18	0	3	5	105

**CURSOS SUPERIORES DE ENGENHARIA
- 1º Semestre de 2026 -**

CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
				Geral (AC)	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Natal - Central	Diretoria de Construção Civil	Engenharia Civil	Matutino/ Vespertino/ Noturno	16	2	6	1	1	1	6	0	1	2	36
	Diretoria de Ciências	Engenharia de Energias	Matutino/ Vespertino/ Noturno	16	2	6	1	1	1	6	0	1	2	36
	Diretoria Recursos Naturais	Engenharia Sanitária e Ambiental	Matutino/ Vespertino/ Noturno	18	2	7	1	1	1	7	0	1	2	40
São Gonçalo do Amarante	Diretoria Acadêmica	Engenharia da Produção	Vespertino/ Noturno	13	2	5	1	1	1	5	0	1	1	30
TOTAL DE VAGAS				63	8	4	4	4	4	24	0	4	7	142

**CURSOS SUPERIORES DE ENGENHARIA
- 2º Semestre de 2026 -**

CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
				Geral (AC)	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Natal - Central	Diretoria de Construção Civil	Engenharia Civil	Matutino/ Vespertino/ Noturno	16	2	6	1	1	1	6	0	1	2	36

Natal - Central	Diretoria de Ciências	Engenharia de Energias	Matutino/ Vespertino/ Noturno	16	2	6	1	1	1	6	0	1	2	36
TOTAL DE VAGAS				32	4	12	2	2	2	12	0	2	4	72

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CANDIDATOS DA CHAMADA REGULAR		
Publicação do Edital	XX/01/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições dos candidatos	De 19/01 até as 23h59min do dia 23/01/2026	https://accessounico.mec.gov.br/sisu
Resultado da Chamada Regular	29/01/2026	https://accessounico.mec.gov.br/sisu
Pré-Matrículas e Matrículas	Das 14h00min do dia 02/02/2026 até as 23h59min do dia 05/02/2026	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matricula	Até dia 06/02/2026	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Envio de arquivo de vídeo pelos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e envio de declaração para os candidatos indígenas e quilombolas, para Aferição de Heteroidentificação. Verificar procedimentos no Anexo XI.	Das 18h00min do dia 30/01 até as 23h59min do dia 03/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração/declaração	A partir das 20h00 do dia 06/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração/declaração. Será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro arquivo de vídeo pelos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e envio de declaração para os candidatos indígenas e quilombolas para fundamentação do recurso	Das 08h00min às 23h59min do dia 09/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração/declaração	A partir das 20h00 do dia 11/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Manifestação de interesse na Lista de Espera	De 29/01 até as 23h59min do dia 02/02/2026	https://accessounico.mec.gov.br/sisu
CONVOCAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA		
Publicação da lista de candidatos que deverão enviar arquivos para comprovação de cotas	13/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processo-seletivos-estude-no-ifrn/cursos-superiores-de-graduacao-via-sisu-2026/
Envio dos arquivos pelos candidatos cotistas, de acordo com o item 45, deste edital (VERIFICAR ANEXO XIII)	Das 18h00min do dia 13/02 até as 23h59min do dia 19/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição de histórico escolar do ensino médio	24/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico escolar do ensino médio	25/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de histórico escolar do ensino médio	26/02/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da renda	05/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/

Interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	06/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da renda	10/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ	05/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	06/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ	10/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da PCD	05/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	06/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	10/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
1ª Convocação de candidatos da Lista de Espera	A partir de 14h do dia 11/03/2026	Na página do próprio Campus (acesso a partir de https://portal.ifrn.edu.br/) e/ou em https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processo-seletivos-estude-no-ifrn/cursos-superiores-de-graduacao-via-sisu-2026/

Anexo ao Edital nº. 01/2026-PROEN/IFRN
ANEXO III – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico E-mail: seac.ca@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama E-mail: seac.cang@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Ceará Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim E-mail: seac.cm@ifrn.edu.br	8h às 12h e 13h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos E-mail: seac.cn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/joocamara E-mail: seac.jc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/macau E-mail: seac.mc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro E-mail: coades.mo@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Centro Histórico	Rua das Donzelas, 135 – Rocas, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentrohistorico/ E-mail: seac.ch@ifrn.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi E-mail: seac.spp@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h

Informações sobre o edital e procedimentos de envio de arquivos para aferição de cotas podem ser obtidas através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os candidatos inscritos, concomitantemente, nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

- I. **Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 24 meses de sua atualização; OU (inclusão dada pela retificação 03)**
- II. **Enviar os comprovantes de renda** (ou ausência de renda) de todos os membros da família, maiores de idade, que têm rendimentos, conforme instruções do item 2 deste anexo (**Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico**), e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo V (no formulário, devem ser informados todos os membros da família, incluindo os menores de idade).

1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro 13/10/2015	Última atualização 14/09/2022	Limite para atualização 14/09/2024
Cadastro atualizado SIM	Faixa de renda familiar total Até meio salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) [REDACTED]	
Município de cadastramento NATAL/RN			
Endereço [REDACTED]			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
[REDACTED]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**



2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico

Os candidatos aprovados nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda (Listas LB) deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO, conforme Anexo V**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

- I. **TRABALHADORES ASSALARIADOS:**
 - a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
 - b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- II. **ATIVIDADE RURAL:**
 - a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - d) Notas fiscais de vendas.
- III. **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
 - b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- IV. **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**
 - a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
 - c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- V. **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**
 - a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____ CPF nº _____, Inscrito sob nº _____ no curso _____ do processo seletivo regido pelo Edital nº _____/2026-PROEN/IFRN, na condição de reserva de vagas na(s) Lista(s) Diferenciada(s) _____, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário mínimo.							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ RN, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do requerente ou do responsável

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, **LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo VII, deste edital)** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **24 (vinte e quatro) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, 14.768/2023 e 15.176/2025.

Em atendimento à Lei nº 10.917/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, os laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá validade por prazo indeterminado.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo VII, e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
 - **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
 - **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
 - **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
 - **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Nota 1: A Comissão de Análise poderá solicitar, de forma justificada, complementação documental, exames ou esclarecimentos técnicos quando houver inconsistências, sem prejuízo do direito ao deferimento quando os requisitos legais e formais estiverem atendidos.

Nota 2: Para candidatos com TEA, os laudos possuem validade por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 10.917/2021 (Estado do RN), permanecendo exigidos todos os outros requisitos previstos neste Anexo.

ANEXO VII – MODELO - LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: Data de Nascimento: _____ CPF: _____ R.G.: _____	
Curso pretendido:	
Deficiência: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Auditiva (incluir audiometria) <input type="checkbox"/> Deficiência visual* <input type="checkbox"/> Visão Monocular* <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual* <input type="checkbox"/> Deficiência Mental* <input type="checkbox"/> Deficiência Mental* – espectro autista <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla	
*Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista	
Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Doença <input type="checkbox"/> Acidente comum* <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho* <input type="checkbox"/> Após intervenção cirúrgica* *Citar o ano da ocorrência: _____	
CID:	
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência:	
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:	
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:	
Local e data: _____/_____/20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação: Assinatura:	
Médico responsável por esse laudo: Carimbo e Assinatura:	

Anexo ao Edital nº. 01/2026-PROEN/IFRN
ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROEN/IFRN, para ingresso no curso _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do
Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº ____/____-PROEN, declaro que sou quilombola,
pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____,
localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____/____/202__

Local e data

(Assinatura do declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de
vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____,
CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar
com esta comunidade, localizada no município de _____ / ____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/202__

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL e AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTEPRÓ-REITORIA DE ENSINO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato no Edital n. ____/____ ao curso _____, sob nº. de inscrição _____, do campus _____ do IFRN, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo como instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso da minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte paragarantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO XI – PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. O procedimento de heteroidentificação para os **CANDIDATOS NEGROS** ocorrerá por meio de **ARQUIVO DE VÍDEO** e para os **CANDIDATOS INDÍGENAS e QUILOMBOLAS** ocorrerá por meio de **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO** enviado pelo candidato para a Comissão, nos termos deste Edital.
2. Para efetuar o envio do arquivo, o candidato deverá acessar o sítio do **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar o seguinte procedimento:
 - 2.1. Caso o candidato tenha cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), devido à inscrição em algum outro processo seletivo da Instituição, deverá acessar com CPF e senha e realizar os procedimentos descritos a partir do **item 3** deste documento.
 - 2.2. Caso o candidato não possua cadastro no sistema ou não lembre a senha, deverá selecionar a opção **“ESQUECEU A SUA SENHA?”**;

Área do Candidato

Se você ainda não se cadastrou, [faça seu cadastro](#).

CPF

Formato: 000.000.000-00

Senha

SALVAR

[Esqueceu a sua senha?](#) [Esqueceu o seu email?](#)

- 2.2.1. Ao ser redirecionado à página de recuperação do acesso ao sistema, deve informar o número do CPF, com pontos e traço (formato 000.000.000-00) e selecionar **“RECUPERAR MINHA SENHA”**;
 - 2.2.2. O candidato receberá uma mensagem no endereço **de e-mail cadastrado** no momento de sua inscrição no Sistema Unificado de Seleção (SISU), com link para realizar a alteração/criação de sua senha.
 - 2.2.3. **Após cadastrar a nova senha no sistema, deverá efetuar login no Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
3. Com acesso realizado, o candidato deverá acessar a aba **“MINHAS INSCRIÇÕES”** no menu superior;



- 3.1. Aparecerá a inscrição do candidato no Processo Seletivo do Edital 01/2026-PROEN/IFRN – Graduação via SISU 2026, onde deverá clicar em **“VISUALIZAR”** ao lado direito da tela.

- 3.2. Na aba **“DADOS DA INSCRIÇÃO”**, o candidato poderá verificar as informações do processo seletivo em que está inscrito. Ao lado direito da tela contém o local específico para realizar o envio do **ARQUIVO DE VÍDEO** ou da **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**, conforme o caso.
- 3.2.1. O campo **“ESCOLHER ARQUIVO”** é destinado à anexação do arquivo pelo candidato.
- 3.2.2. Em **“TIPO”**, deverá selecionar **“VÍDEO PARA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO”** ou **“DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO”**.
- 3.2.3. No campo **“OBSERVAÇÃO”**, o candidato poderá prestar alguma informação, caso julgue necessária.
- 3.2.4. Após isto, selecionar a opção **“ADICIONAR ARQUIVO”**.

- 3.3. Em conformidade com o previsto a partir do item 12 do Edital nº 01/2026-PROEN/IFRN – Graduação via SISU 2026, para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- III. Pronunciar as seguintes frases:
 - a) “Eu __(dizer seu nome)__ me autodeclaro como candidato __(dizer sua opção: preto ou pardo)__, neste processo seletivo”;
 - b) “Autorizo a gravação em vídeo e uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
- IV. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- V. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

- 3.4. O candidato poderá visualizar o arquivo enviado e/ou excluir e adicionar um novo, caso ache necessário.

ARQUIVOS ▾		
Tipo	Observação	Ações
Vídeo para aferição de heteoidentificação		VISUALIZAR ARQUIVO EXCLUIR ARQUIVO

4. O Resultado do parecer (deferido ou indeferido) da aferição de sua autodeclaração estará disponível na aba “**HOMOLOGAÇÃO**”, a partir da data informada no Anexo II do Edital 01/2026-PROEN/IFRN – Graduação via SISU 2026.
- 4.1. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso a Comissão Recursal.
 - 4.1.1. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação dessa etapa, no **horário das 08h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a opção Homologação;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento.
 - 4.1.2. O candidato deverá consultar na Área do Candidato, a partir da data informada no Anexo II do Edital 01/2026 – PROEN/IFRN, o parecer da Comissão Recursal.
 - 4.1.3. Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Anexo não serão considerados.
 - 4.1.4. Será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro arquivo de vídeo para fundamentação do recurso.
 - 4.1.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
5. No caso de erro ou inexistência de dados pessoais do candidato, o mesmo deverá, no menu superior, na aba “**DADOS PESSOAIS**” realizar alteração em “**EDITAR DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**” e salvar as informações prestadas.



ANEXO XII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato: _____

CPF do candidato nº _____,

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____ CPF do

Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, ____/____/____.

(local)

(data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

ANEXO XIII – PROCEDIMENTOS DOS CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA QUE OPTARAM POR INGRESSAR POR MEIO DAS COTAS (COTAS ESCOLA PÚBLICA, ÉTNICO-RACIAIS, DE RENDA E/OU PCD).

1. O candidato deverá acessar o sítio do **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos a seguir:
 - 1.1 Caso o candidato tenha cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), devido à inscrição em algum outro processo seletivo da Instituição, deverá acessar com CPF e senha e realizar os procedimentos descritos a partir do **item 3** deste documento.
 - 1.2 Caso o candidato não possua cadastro no sistema ou não lembre a senha, deverá selecionar a opção **“ESQUECEU A SUA SENHA?”**;

Área do Candidato

Se você ainda não se cadastrou, [faça seu cadastro](#).

CPF

Formato: 000.000.000-00

Senha

SALVAR

[Esqueceu a sua senha?](#) [Esqueceu o seu email?](#)

- 1.3 Ao ser redirecionado à página de recuperação do acesso ao sistema, deve informar o número do CPF, com pontos e traço (formato 000.000.000-00) e selecionar **“RECUPERAR MINHA SENHA”**;
 - 1.4 O candidato receberá uma mensagem no endereço **de e-mail cadastrado** no momento de sua inscrição no Sistema Unificado de Seleção (SISU), com link para realizar a alteração/criação de sua senha.
 - 1.5 **Após cadastrar a nova senha no sistema, deverá efetuar login no Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
2. Com acesso realizado, o candidato deverá acessar a aba **“MINHAS INSCRIÇÕES”** no menu superior;



- 2.1 Aparecerá a inscrição do candidato no Processo Seletivo do Edital **01/2026-PROEN/IFRN** – Graduação via SISU 2026, onde deverá clicar em **“VISUALIZAR”** ao lado direito da tela.

3. Na aba “**DADOS DA INSCRIÇÃO**”, o candidato poderá verificar as informações do processo seletivo em que está inscrito. Ao lado direito da tela contém o local específico para realizar o envio dos ARQUIVOS em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, conforme o caso:
- I **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA** (Listas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:
 - a) Histórico Escolar apresentando todas as séries cursadas no ensino médio (frente e verso, se houver) e devidamente assinado pela instituição. O Histórico Escolar deve ter carimbo e assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade; **OU**
 - III. **CRITÉRIO DE RENDA – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** (Listas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:
 - a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico (conforme modelo disponível no Anexo IV); **OU**
 - b) Comprovações de renda (**ou ausência de renda**) de todos os membros da família **maiores de idade**, conforme instruções no Anexo IV, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo V (**no formulário, devem ser informados todos os membros da família, incluindo os menores de idade**).
 - IV. **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS** (Listas: LB_PPI e LI_PPI)
 - i. Para candidato autodeclarado **PRETO OU PARDO**:
 - a) Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB), conforme item 14 e seus subitens e instruções do **Anexo XI**;
 - b) Autodeclaração étnico racial e autorização de uso de imagem/áudio, conforme **Anexo X**;
 - ii. Para candidato autodeclarado **INDÍGENA**, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:
 - a) Autodeclaração do candidato indígena e declaração de pertencimento étnico, conforme **Anexo VIII**; **OU**
 - b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
 - V. **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS** (Listas: LB_Q e LI_Q), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:
 - a) Autodeclaração do candidato quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo à Comunidade Quilombola, conforme **Anexo IX**.
 - VI. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (Listas: AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD), em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo:
 - a) Laudos Médicos (preferencialmente conforme o modelo disponível no **Anexo VII**); e
 - b) Exames complementares, conforme descrito no Anexo VI.
- 3.1 O campo “ESCOLHER ARQUIVO” é destinado à anexação do arquivo pelo candidato.
3.2 Em “TIPO”, deverá selecionar **O NOME DO ARQUIVO que deseja anexar**.
3.3 No campo “OBSERVAÇÃO”, o candidato poderá prestar alguma informação, caso julgue necessária.
3.4 Após isto, selecionar a opção “**ADICIONAR ARQUIVO**”.

A imagem mostra a interface de usuário de um sistema de inscrição. No topo, há uma barra de navegação com as abas "Dados da inscrição", "Dados pessoais" e "Homologação". A aba "Dados da inscrição" está selecionada e contém o título "DADOS DA INSCRIÇÃO" com um ícone de seta para baixo. Abaixo do título, há campos para "Nome", "Data de inscrição" e "Situação" (com o status "Confirmada"). Abaixo disso, há campos para "Concorre a:", "Frase de segurança" e "Autenticação eletrônica".

À direita, a aba "ARQUIVOS" está selecionada e contém o título "ARQUIVOS" com um ícone de seta para baixo. Abaixo do título, há um campo "Nenhum arquivo enviado." e a opção "ADICIONAR NOVO ARQUIVO". Abaixo disso, há um botão "Escolher arquivo" e um campo "Nenhum arquivo escolhido". Abaixo disso, há um campo "Tipo" e um campo "Observação".

Três setas amarelas apontam para o botão "Escolher arquivo", o campo "Tipo" e o campo "Observação".

- 3.5 O candidato poderá visualizar o arquivo enviado e/ou excluir e adicionar um novo, caso ache necessário.
4. O Resultado do parecer (deferido ou indeferido) da aferição estará disponível na aba **“HOMOLOGAÇÃO”**, a partir da data informada no Anexo II do Edital 01/2026-PROEN/RE/IFRN – Graduação via SISU 2026.
- 4.1 Para proceder à interposição de **recurso contra os resultados preliminares**, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 4.2 O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no **Portal do Candidato** (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), **a partir da data informada no Anexo II deste Edital**.
5. Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.